

TC-011.855/2012-6

Tipo: TCE

Em julgamento de 9/6/2015 (Acórdão 3454/2015-1ª Câmara, peça 54), o TCU decidiu, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual o Sr. Marbo Giannaccini, Coordenador Geral do Núcleo de Arte e Cultura – NAC;

9.2. acolher parcialmente as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Suleima Fraiha Pegado, ex-Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS/PA, e pelo Núcleo de Arte e Cultura – NAC; e

9.3. com base no art. 16, II, da Lei nº 8.443/92, julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Suleima Fraiha Pegado, dando-lhe quitação.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

- a) ofício 1323/2015-TCU/SECEX-PA, de 18/6/2015, e respectivo AR (peças 56 e 62);
- b) ofício 1325/2015-TCU/SECEX-PA, de 18/6/2015, e respectiva AR (peças 59 e 60);
- c) ofício 1406/2015-TCU/SECEX-PA, de 3/7/2015, e respectiva AR (peças 65 e 68); e
- d) ofício 1408/2015-TCU/SECEX-PA, de 3/7/2015, e respectiva AR (peças 66 e 67).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, ser **encerrados**.

TCU/SECEX/PA, 30 de julho de 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Márcio Gomes Sobreira**

**Diretor da D2**

*Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 4/2015 (in BTCU 27/2015)*